



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Caminho das Origens  
Av. Batista Bonotto Sobrinho, S/Nº, Santiago – RS  
URI – Campus Santiago  
E-mail: caminhodasorigensvj@gmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EXECUTIVA  
E CONTÁBIL AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CAMINHO DAS  
ORIGENS.”**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CAMINHO DAS ORIGENS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que no dia 19 do mês de junho do ano de 2020, às 09h00min**, na Sala do Setor de Compras e Licitação, na Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, localizado à Rua Marquês de Tamandaré, 1470, junto à Prefeitura Municipal do Município de Nova Esperança do Sul, se reunirão a Pregoeira Ana Paula Pizzolato da Silveira e equipe de apoio, designados através das Portarias nº 179/2018 e 208/2020 e da Ata nº 004/2019, datada de 03 de setembro de 2019, com a finalidade de receber propostas, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 23, de 07 de abril de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas, cláusulas e condições pertinentes a este Processo Licitatório e ao objeto ora licitado.

## **1 DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresas especializadas, para prestação de serviços de assessoria na secretaria-executiva e para prestação de serviços de contabilidade ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Caminho das Origens, tendo como critério para seleção das propostas, o menor preço por item, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste Edital.

## **2 DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Processo Licitatório quaisquer licitantes que:

2.1.1 detenham atividade **pertinente e compatível** com o objeto deste Pregão;

2.1.2 atendam aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital (conforme **ANEXO II**), que deverá ser apresentado fora dos envelopes).

**2.2** Não poderão concorrer neste Pregão:



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Caminho das Origens**  
**Av. Batista Bonotto Sobrinho, S/Nº, Santiago – RS**  
**URI – Campus Santiago**  
**E-mail: [caminhodasorigensvj@gmail.com](mailto:caminhodasorigensvj@gmail.com)**

2.2.1 empresas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública;

2.2.2 empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3 empresas com falência decretada.

### **3 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que sugere a seguinte inscrição:

**AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CAMINHO DAS ORIGENS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CAMINHO DAS ORIGENS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS**

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

### **4 DO CREDENCIAMENTO**

4.1 A documentação referente ao credenciamento, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.2 As licitantes deverão apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, diretamente por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, formular ofertas, lances verbais e praticar os demais atos neste Procedimento Licitatório **(ANEXO III)**.

4.3 O credenciamento será efetuado antes do início dos trabalhos e procederá da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou

a.5) registro comercial, se empresa individual; ou

a.6) Certificado de Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);

a.7) cópia de documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar além dos documentos exigidos no item 4.3.a:**

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular propostas, dar lances, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, ou

b.2) carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formular propostas, dar lances, bem como para praticar todos os demais atos inerentes ao certame **(ANEXO III)**.

b.3) cópia de documento de identidade.

**Observação 1:** O instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o Contrato Social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.4** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.5 É obrigatória a apresentação de cópia do documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa, bem como do procurador, se representado, para efetivação do credenciamento.**

**4.6** As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte **(ANEXO IV)**. A não entrega da declaração mencionada neste item indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. **A declaração não poderá ter data superior a 30 (trinta) dias.**

**4.6.1** A declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar acompanhada de cópia da **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede da licitante, devidamente autenticada no caso de cópia. Esta pode ser substituída pela consulta de optante no Site do Simples Nacional.

**4.7.** No momento do **credenciamento**, caso algum dos documentos solicitados esteja dentro do envelope da documentação ou da proposta, o pregoeiro poderá solicitar que o representante presente abra o envelope e retire o documento, lacrando-o logo em seguida.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Caminho das Origens  
Av. Batista Bonotto Sobrinho, S/Nº, Santiago – RS  
URI – Campus Santiago  
E-mail: [caminhodasorigensvj@gmail.com](mailto:caminhodasorigensvj@gmail.com)

## 5 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**5.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**5.2** Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

## 6. DA PROPOSTA

**6.1** A proposta financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, **de forma clara e detalhada**, isenta de emendas ou rasuras, identificadas com o nome da licitante, rubricadas em todas as páginas, sendo a última datada e assinada, pelo seu proponente ou representante legal, **e deverá conter**:

**a)** razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, fax, e-mail, este último se houver para contato, bem como: nome CPF e cargo do representante da empresa que firmará contrato com a administração;

**b)** indicação do item, com a **descrição completa** do mesmo, bem como o valor mensal e total, indicados em moeda nacional, em algarismos arábicos, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta das licitantes vencedoras;

**c)** declaração, conforme **ANEXO V** deste Edital, de possuir todas as condições para o fornecimento do objeto licitado, tão logo seja solicitado.

**Observação 1:** O prazo de validade da proposta é de até **60 (sessenta) dias** a contar da data apazada para sua entrega.

**Observação 2:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Observação 3:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.2** A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes, não lhes cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;

**6.3** A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

**6.4** Em nenhuma hipótese as licitantes poderão requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preços, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Caminho das Origens**  
**Av. Batista Bonotto Sobrinho, S/Nº, Santiago – RS**  
**URI – Campus Santiago**  
**E-mail: [caminhodasorigensvj@gmail.com](mailto:caminhodasorigensvj@gmail.com)**

originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Consórcio.

**6.5** Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicações detectadas no julgamento das propostas, bem como as divergências que, porventura, possam ocorrer entre valores, prevalecendo sempre o menor.

**6.6** A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope nº 01 e com poderes para esse fim.

## **7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3** No curso da sessão do presente Procedimento Licitatório, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora.

**7.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

**7.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**7.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Caminho das Origens  
Av. Batista Bonotto Sobrinho, S/Nº, Santiago – RS  
URI – Campus Santiago  
E-mail: [caminhodasorigensvj@gmail.com](mailto:caminhodasorigensvj@gmail.com)

**7.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos de habilitação;
- d) as propostas que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, na forma do Art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 4º, XI da Lei Federal nº 10.520/2002 ou excessivos, considerando-se estes os valores superiores aos apresentados nos valores de referência.

**Observação 1:** As **PROPOSTAS** com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo licitante não haja demonstrado “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato” (Lei Federal nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/1993).

**7.14** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**7.15** Da Sessão Pública deste Procedimento Licitatório, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.16** A Sessão Pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, pois todas e quaisquer informações acerca do objeto poderão ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sul, RS.

**7.17** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7.18** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

## **8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.2** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Caminho das Origens**  
**Av. Batista Bonotto Sobrinho, S/Nº, Santiago – RS**  
**URI – Campus Santiago**  
**E-mail: [caminhodasorigensvj@gmail.com](mailto:caminhodasorigensvj@gmail.com)**

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, ou a cooperativa convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**8.3** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.2 deste edital, será declarado vencedor do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

**8.4** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate, o sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Para fins de habilitação neste Pregão, as licitantes deverão apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

9.1.1 Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (**ANEXO VI**).

### **9.1.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

b) **registro comercial**, no caso de empresa individual; ou

c) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

d) **decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.2.1 Os documentos de habilitação jurídica (letras b, c, d) que foram apresentados na hora do credenciamento, não precisam constar do ENVELOPE 02 – Documentos para Habilitação.

### **9.1.3 DA REGULARIDADE FISCAL**

a) prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;

b) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

c) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, sendo esta do domicílio ou sede da licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

### **9.1.4 DA REGULARIDADE TRABALHISTA**



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Caminho das Origens  
Av. Batista Bonotto Sobrinho, S/Nº, Santiago – RS  
URI – Campus Santiago  
E-mail: [caminhodasorigensvj@gmail.com](mailto:caminhodasorigensvj@gmail.com)

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

#### 9.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 9.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica deverá ser comprovada através dos seguintes documentos, conforme descritos abaixo:

##### PARA O ITEM 01:

a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a prestação dos serviços, pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante. O atestado deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável pelo mesmo e a descrição dos serviços prestados.

b) **Identificação do Profissional** que prestará o serviço ao Consórcio, e caso não sendo sócio da empresa, comprovar vínculo empregatício deste profissional, através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho atualizado.

##### PARA O ITEM 02:

a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a prestação dos serviços, pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante. O atestado deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo e a descrição dos serviços prestados.

b) **Identificação do Profissional** que prestará o serviço ao Consórcio, e caso não sendo sócio da empresa, comprovar vínculo empregatício deste profissional, através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho atualizado.

**9.2** Para as certidões que não constarem prazo de validade será considerado o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data de emissão.

**9.3** Todos os documentos acima referidos ou ainda a publicação em órgão oficial deverão ser entregues em fotocópias autenticadas por tabelião de notas ou fotocópias simples, sendo que nesta última hipótese a licitante deverá apresentar à pregoeira e membros da equipe de apoio o original correspondente para conferência, no momento da abertura dos envelopes. Os documentos apresentados sob quaisquer das formas acima descritas serão anexadas ao processo.

**9.4** A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.1.3 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Caminho das Origens**  
**Av. Batista Bonotto Sobrinho, S/Nº, Santiago – RS**  
**URI – Campus Santiago**  
**E-mail: [caminhodasorigensvj@gmail.com](mailto:caminhodasorigensvj@gmail.com)**

**9.5** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Consórcio, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.6** O benefício de que trata o item 9.4 não eximirá a licitante, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.7** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento para nova vencedora, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

**9.8** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira e equipe de apoio pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **10 DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto deste certame será adjudicado **UNITARIAMENTE** pela pregoeira.

**10.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a(s) respectiva(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor.

**10.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a(s) vencedora(s), e, a seguir, proporcionará as licitantes à oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **11 DOS ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [compras@novaesperancadosul.rs.gov.br](mailto:compras@novaesperancadosul.rs.gov.br).

**11.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.novaesperancadosul.rs.gov.br](http://www.novaesperancadosul.rs.gov.br).

**11.3** Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem 11.1.

**11.4** Os dias úteis referidos nos prazos constantes do subitem 11.1 serão considerados até o horário de expediente do Centro Administrativo, ou seja, de 8 h às 14 h, de segunda a sexta-feira. As correspondências encaminhadas após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

**11.5** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Caminho das Origens**  
**Av. Batista Bonotto Sobrinho, S/Nº, Santiago – RS**  
**URI – Campus Santiago**  
**E-mail: [caminhodasorigensvj@gmail.com](mailto:caminhodasorigensvj@gmail.com)**

representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.

**11.6** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 02 (dois) dias úteis. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data e novo horário para a realização do certame.

**11.7** Na Sessão Pública do Pregão, existindo a intenção motivada pela licitante de recorrer, lhes será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**11.8** Constará na Ata da Sessão Pública deste Procedimento Licitatório, a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**11.9** A manifestação expressa na intenção de interpor recurso e da motivação, na Sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.10** A licitante que necessitar de peças do processo desta licitação deverá solicitar cópias através de requerimento (protocolo) encaminhado ao Setor de Compras e Licitação.

**11.11** O processo terá vistas franqueadas para todas as licitantes junto ao Setor de Compras e Licitação, vedada a retirada de documentos originais.

## **12 DOS PRAZOS**

**12.1** A(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s), para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinem o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.1.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

**12.1.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**12.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.3** Se, dentro do prazo estabelecido no item 12.1, a(s) convocada(s) não assinar(em) o Contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

## **13 DAS PENALIDADES**



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Caminho das Origens**  
**Av. Batista Bonotto Sobrinho, S/Nº, Santiago – RS**  
**URI – Campus Santiago**  
**E-mail: [caminhodasorigensvj@gmail.com](mailto:caminhodasorigensvj@gmail.com)**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**13.1.1** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

**13.1.2** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

**13.1.3** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**13.1.4** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**13.1.5** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**13.1.6** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**13.1.7** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**13.1.8** Demais sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**13.2** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**13.3** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.4** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.5** Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Não serão aceitas propostas em desacordo com as normas, cláusulas e condições, pertinentes ao presente Procedimento Licitatório e ao objeto ora licitado.



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Caminho das Origens**  
**Av. Batista Bonotto Sobrinho, S/Nº, Santiago – RS**  
**URI – Campus Santiago**  
**E-mail: [caminhodasorigensvj@gmail.com](mailto:caminhodasorigensvj@gmail.com)**

**14.2** Não será concedido, em hipótese alguma, prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas neste Edital e não apresentadas na Sessão Pública do presente Procedimento Licitatório.

**14.3** Não serão admitidas, em qualquer momento, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação.

**14.4** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**14.5** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço, e-mail e os números de telefones e fax para contato.

**14.6** Em qualquer fase deste procedimento licitatório, a pregoeira e a sua equipe de apoio poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório.

**14.7** Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados, a pregoeira e a sua equipe de apoio.

**14.8** A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

**14.9** A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação.

**14.10** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

**14.11** A autoridade competente para homologar, revogar ou anular o presente Procedimento Licitatório é o Presidente do Consórcio.

**14.12** As decisões da pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a Sessão Pública, lavradas em ata, ou, ainda, a critério da pregoeira, por intermédio de Notificação, com comprovação de seu recebimento.

**14.13** Para maior celeridade processual, a(s) licitante(s) poderá(o) fazer constar em sua(s) proposta(s) o número do C.N.P.J da empresa, o nome da agência bancária e o número da respectiva conta-corrente para efetivação dos depósitos bancários correspondentes aos desembolsos financeiros.

**14.14** Não serão consideradas alegações de não-entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação fixadas neste Edital.

**14.15** Quaisquer informações devem ser solicitadas diretamente ou por escrito, ao Município de Nova Esperança do Sul, Setor de Compras e Licitação, sito na Rua Marquês de Tamandaré, 1470, bairro Centro, Nova Esperança do Sul, RS, via protocolo municipal, ou pelo e-mail [compras@novaesperancadosul.rs.gov.br](mailto:compras@novaesperancadosul.rs.gov.br), ou ainda pelo telefone/fax nº (55) 3250-1150, no horário compreendido das 8h às 14h, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para recebimento dos envelopes, sendo que pedidos de impugnação deverão ser dirigidos



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Caminho das Origens**  
**Av. Batista Bonotto Sobrinho, S/Nº, Santiago – RS**  
**URI – Campus Santiago**  
**E-mail: [caminhodasorigensvj@gmail.com](mailto:caminhodasorigensvj@gmail.com)**

ao senhor Presidente do Consórcio, e entregues dentro do mesmo prazo, diretamente no setor de protocolo do município de Nova Esperança do Sul, RS.

**14.17** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Compras e Licitação deste Município.

**14.18** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.19** Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**14.20** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados, alternativamente, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia autenticada (conferida com o original), pelos membros da equipe de apoio, diretamente no Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sul.

**14.21** Fica eleito o foro da Comarca de Santiago para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**14.22** Integram o presente Edital, na forma de anexo, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação requeridos neste instrumento convocatório;

Anexo III – Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006;

Anexo V – Declaração de possuir condições para entrega do objeto ofertado;

Anexo VI – Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federativa do Brasil;

Anexo VII – Minuta do Contrato Administrativo.

Nova Esperança do Sul, RS, 25 de maio de 2020.

**ANTÃO CLÁUDIO PERUFO**  
**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**CAMINHO DAS ORIGENS**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – OBJETO**

**1.1** Contratação de empresas especializadas, para prestação de serviços de assessoria na secretaria-executiva e para prestação de serviços de contabilidade ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Caminho das Origens.

### **2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

| <b>ITEM</b> | <b>QUANT.</b> | <b>UN.</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>VALOR MÁX. MENSAL R\$</b> |
|-------------|---------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>1</b>    | <b>12</b>     | <b>MÊS</b> | <p>Contratação de empresa para realização dos serviços de assessoria ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Caminho das Origens.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</b><br/> Prestação de serviços técnicos de gestão administrativa, assessoria em projetos, planejamento, organização e execução de eventos, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>a)</b> Planejamento e elaboração de projetos;</li> <li><b>b)</b> Controle e orientação na elaboração dos relatórios de atividades do Consórcio;</li> <li><b>c)</b> Elaboração de relatórios de ações do Consórcio;</li> <li><b>d)</b> Assessoria nas reuniões de Diretoria do Consórcio;</li> <li><b>e)</b> Elaboração e Controle de atos administrativos do Consórcio;</li> <li><b>f)</b> Orientação em procedimentos às Câmaras Técnicas do Consórcio;</li> <li><b>g)</b> Representatividade do Consórcio junto aos Municípios Consorciados;</li> <li><b>h)</b> Serviços administrativos em geral;</li> <li><b>i)</b> Agendamento, organização e suporte nas reuniões mensais do Consórcio.</li> </ul> <p><b>Local e Horário de Prestação dos Serviços:</b><br/> <b>a)</b> Os serviços serão prestados em sua Sede, junto a URI Campus Santiago, bem como nos municípios Consorciados.<br/> <b>b)</b> A carga horária será de 04 (quatro) horas diárias nos dias de semana e aos finais de semana, feriados e eventos, quando necessário, será exigida carga horária mínima de 02 (duas) horas.</p> | <b>2.793,00</b>              |
| <b>2</b>    | <b>12</b>     | <b>MÊS</b> | <p>Contratação de empresa para realização dos serviços de contabilidade ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Caminho das Origens.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</b><br/> Prestação de serviços técnicos de contabilidade,</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>2.183,00</b>              |

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |  |  | <p>compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Empenhos e suas fases;</li> <li>b) Conciliação Bancária;</li> <li>c) Lançamento das receitas arrecadadas;</li> <li>d) Acompanhamento e levantamento da relação dos municípios consorciados devedores;</li> <li>e) Balanço Orçamentário;</li> <li>f) Balanço Financeiro;</li> <li>g) Balanço Patrimonial;</li> <li>h) Demonstração das variações patrimoniais;</li> <li>i) Demonstração dos fluxos de caixa;</li> <li>j) Elaboração dos relatórios referente a prestação de contas anual do Gestor, ao TCE/RS, de cada exercício, que deverá ser enviado até o último dia útil do mês de janeiro do ano seguinte;</li> <li>k) Relatório bimestral conforme previsto na Portaria 72/2012;</li> <li>l) Elaboração da LOA;</li> <li>m) Informações ao SIAPC do TCE/RS, via PAD mensalmente;</li> <li>n) Remessas do BLM, Licitacon, SIAPES, SIAPES WEB;</li> <li>o) Atualização junto ao SISCAD, caso tiver alterações;</li> <li>p) DCTF mensal;</li> <li>q) DIRF anual;</li> <li>r) RAIS anual;</li> <li>s) DBE na Receita Federal quando houver alteração do Presidente;</li> <li>t) Demais atividades relacionadas a contabilidade pública que não foram elencadas e outras exigências junto a Receita Federal e demais órgãos fiscalizadores quando for o caso.</li> </ul> <p><b>Local e Horário de Prestação dos Serviços:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Os serviços serão prestados na sede da Contratada, em horário integral, tendo em vista a natureza das atividades.</li> </ul> |  |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

### 3 DA EXECUÇÃO

**3.1** A execução do presente objeto se fará por preço certo e mensal, em conformidade com a presente licitação, bem como as especificações integrantes deste instrumento.

**3.2** A vigência dos Contratos será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogados, na forma de Lei, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**3.3** Os pagamentos serão realizados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal em nome da **CONTRATADA**, e formalizada através de depósito em conta-corrente bancária, em nome da empresa prestadora do serviço.

**3.4** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações de cada item e nos locais e horários determinados.

### 4 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Caminho das Origens  
Av. Batista Bonotto Sobrinho, S/Nº, Santiago – RS  
URI – Campus Santiago  
E-mail: [caminhodasorigensvj@gmail.com](mailto:caminhodasorigensvj@gmail.com)

#### 4.1 DA CONTRATADA

4.1.1 A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas;

4.1.2 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados e ao fiel cumprimento dos serviços;

4.1.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**;

4.1.4 Cumprir rigorosamente seus deveres de observância de sigilo e da ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas, mantendo sigilo total e absoluto sobre os dados e informações decorrentes da execução do objeto, salvo se as partes autorizarem o contrário;

4.1.5 Comprometer-se ainda, a manter caráter sigiloso das informações às quais poderá ter acesso em função da execução do objeto desta licitação, tomando as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas àquelas pessoas que delas dependem para a execução dos serviços;

4.1.6 Cumprir fielmente com os prazos exigidos para apresentação de documentos e relatórios especificados no objeto deste edital, assim como as demais exigências previstas;

4.1.7 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades constatadas e apontadas pela fiscalização do contrato.

4.1.8 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.9 Zelar pela conservação, manutenção e bom funcionamento das instalações, materiais, equipamentos e mobiliários, comprometendo-se a reparar ou repor, imediatamente, àqueles que danificarem-se por sua culpa ou dolo na sua utilização e manuseio.

#### 4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no projeto básico;

4.2.2 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, em tempo hábil, para que a **CONTRATADA** possa reparar o dano e/ou utilizar do direito do contraditório e ampla defesa, quando for o caso.

4.2.3 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma e condições estabelecidas no presente edital;

4.2.4 Reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com a execução do objeto, desde que não acarrete ônus para o Município, ou modificação das obrigações.

4.2.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.6 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Caminho das Origens**  
**Av. Batista Bonotto Sobrinho, S/Nº, Santiago – RS**  
**URI – Campus Santiago**  
**E-mail: [caminhodasorigensvj@gmail.com](mailto:caminhodasorigensvj@gmail.com)**

4.2.7 Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços descritos deste Edital, visando melhor adequar tecnicamente a prestação de serviços aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

## **5 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do objeto do Edital, caberá ao Conselho de Prefeitos, designados através do Estatuto e Ata de Posse, tendo poderes, direitos e deveres de sustar sua execução quando verificada inadequação de atividades, e/ou descumprimento de normas e atos administrativos públicos que possam causar prejuízos ao Consórcio e Municípios consorciados.

**5.2** Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Consórcio ou modificação na contratação.

**5.3** As decisões, que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas, formalmente, pela **CONTRATADA** à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

**5.4** A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

## **6 DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a expensas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Caminho das Origens, nas atividades funcionais programáticas vigentes no exercício de 2019.

### **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CAMINHO DAS ORIGENS**

Atv. 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód Orc Red – 05

Nova Esperança do Sul, RS, 25 de maio de 2020.

ANTÃO CLAUDIO PERUFO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CAMINHO DAS  
ORIGENS



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Caminho das Origens  
Av. Batista Bonotto Sobrinho, S/Nº, Santiago – RS  
URI – Campus Santiago  
E-mail: caminhodasorigensvj@gmail.com

## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação requeridos neste instrumento convocatório.

Nova Esperança do Sul, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal/CPF)



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Caminho das Origens  
Av. Batista Bonotto Sobrinho, S/Nº, Santiago – RS  
URI – Campus Santiago  
E-mail: caminhodasorigensvj@gmail.com

### ANEXO III

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, credencio o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para me representar na licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Nova Esperança do Sul, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(representante legal/CPF)



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Caminho das Origens  
Av. Batista Bonotto Sobrinho, S/Nº, Santiago – RS  
URI – Campus Santiago  
E-mail: caminhodasorigensvj@gmail.com

#### ANEXO IV

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e do seu contador, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CRC nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação do Pregão Presencial nº 001/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nova Esperança do Sul, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal/CPF)

\_\_\_\_\_  
(Contador/CRC)



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Caminho das Origens  
Av. Batista Bonotto Sobrinho, S/Nº, Santiago – RS  
URI – Campus Santiago  
E-mail: caminhodasorigensvj@gmail.com

## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa possui todas as condições para o fornecimento dos serviços, ofertado no presente Procedimento Licitatório, tão logo seja solicitado.

Nova Esperança do Sul, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal/CPF)



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Caminho das Origens  
Av. Batista Bonotto Sobrinho, S/Nº, Santiago – RS  
URI – Campus Santiago  
E-mail: caminhodasorigensvj@gmail.com

## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº 4.358 de 05/09/2002, c.c. art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1963, acrescida pela Lei 9.854 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Nova Esperança do Sul, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(representante legal/CPF)

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Caminho das Origens  
Av. Batista Bonotto Sobrinho, S/Nº, Santiago – RS  
URI – Campus Santiago  
E-mail: caminhodasorigensvj@gmail.com

#### ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EXECUTIVA E CONTÁBIL AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CAMINHO DAS ORIGENS.”**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CAMINHO DAS ORIGENS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.603.255/0001-01, com sede administrativa na Av. Batista Bonotto Sobrinho, s/nº, Santiago, RS, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **ANTÃO CLÁUDIO PERUFO**, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sul, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 1036142311, inscrito no CPF sob o nº 458.696.500-20, residente e domiciliado na localidade de Capão Grande, Nova Esperança do Sul, RS.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu proprietário, Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_.

As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Instrumento Contratual, tudo conforme consta no Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 001/2020 que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como em consonância com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim com em conformidade com as condições do Edital referido, e termos da proposta.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Contratação de empresas especializadas, para prestação de serviços de assessoria na secretaria-executiva e para prestação de serviços de contabilidade ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Caminho das Origens, conforme especificações a seguir:

(DE ACORDO COM O DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Caminho das Origens  
Av. Batista Bonotto Sobrinho, S/Nº, Santiago – RS  
URI – Campus Santiago  
E-mail: caminhodasorigensvj@gmail.com

### **DA EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A execução do presente objeto se fará por preço certo e mensal, em conformidade com a presente licitação, bem como as especificações integrantes deste instrumento.

### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA** – O valor global deste Contrato é de R\$ (\_\_\_\_\_), cujos pagamentos serão efetuados de forma mensal, no valor de R\$ (\_\_\_\_\_), mediante apresentação de documento hábil para liquidação (Nota Fiscal). (VALOR DA PROPOSTA DA CONTRATADA)

**CLÁUSULA QUINTA** – Os pagamentos processar-se-ão obedecendo o seguinte:

- a) a **CONTRATADA** deverá emitir e enviar nota fiscal, referente aos serviços prestados, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas pela **CONTRATANTE**, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.
- b) a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, os equipamentos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas neste contrato, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para tal.
- c) a **CONTRATANTE** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.
- d) no pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- e) ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- f) em sendo prorrogada a vigência do contrato, haverá reajuste com base no índice acumulado do IGP-M/FGV nos últimos 12 (doze) meses, podendo o Consórcio adotar outro índice para correção de seus contratos.

### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEXTA** – A vigência deste contrato, abrangerá o período de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020 a \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021, podendo ser prorrogado, na forma de lei, até o limite de 60 (sessenta) meses.

### **DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a expensas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Caminho das Origens, nas atividades funcionais programáticas vigentes no exercício de 2020.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Caminho das Origens  
Av. Batista Bonotto Sobrinho, S/Nº, Santiago – RS  
URI – Campus Santiago  
E-mail: [caminhodasorigensvj@gmail.com](mailto:caminhodasorigensvj@gmail.com)

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CAMINHO DAS ORIGENS

Atv. 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód Orc Red – 05

### DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA OITAVA** – Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

**CLÁUSULA NONA** – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) a **CONTRATADA** deverá cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- b) arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados e ao fiel cumprimento dos serviços;
- c) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**;
- d) cumprir rigorosamente seus deveres de observância de sigilo e da ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas, mantendo sigilo total e absoluto sobre os dados e informações decorrentes da execução do objeto, salvo se as partes autorizarem o contrário;
- e) comprometer-se ainda, a manter caráter sigiloso das informações às quais poderá ter acesso em função da execução do objeto desta licitação, tomando as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas àquelas pessoas que delas dependem para a execução dos serviços;
- f) cumprir fielmente com os prazos exigidos para apresentação de documentos e relatórios especificados no objeto deste edital, assim como as demais exigências previstas;
- g) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades constatadas e apontadas pela fiscalização do contrato.
- h) manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- i) zelar pela conservação, manutenção e bom funcionamento das instalações, materiais, equipamentos e mobiliários, comprometendo-se a reparar ou repor, imediatamente, àqueles que danificarem-se por sua culpa ou dolo na sua utilização e manuseio.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no projeto básico;
- b) comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, em tempo hábil, para que a **CONTRATADA** possa reparar o dano e/ou utilizar do direito do contraditório e ampla defesa, quando for o caso.
- c) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma e condições estabelecidas no presente edital;
- d) reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com a execução do objeto, desde que não acarrete ônus para o Município, ou modificação das obrigações.
- e) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.
- g) alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços descritos neste Edital, visando melhor adequar tecnicamente a prestação de serviços aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

#### **DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:

- I –** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso da entrega do objeto, limitado esta a 30 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
  - II –** Multa de 8% (oito por cento), no caso de inexecução parcial do Contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
  - III –** Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
  - IV –** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, no caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, cumulada de declaração de inidoneidade, com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
  - V –** Demais sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- a) as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato.
  - b) as multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente, no caso de não serem pagas voluntariamente.
  - c) se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a **CONTRATADA** ficará isenta da sanção prevista.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Caminho das Origens  
Av. Batista Bonotto Sobrinho, S/Nº, Santiago – RS  
URI – Campus Santiago  
E-mail: [caminhodasorigensvj@gmail.com](mailto:caminhodasorigensvj@gmail.com)

- d) as penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.
- e) nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, que for imposta à **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- f) além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- I – Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- II – Quando necessária modificação da forma de pagamento, por imposição das circunstâncias superveniente mantido o valor inicial;
- III – Nas demais situações previstas em lei.

#### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O contrato poderá ser rescindido por acordo mútuo entre as partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30(trinta) dias, ou de acordo com as previsões do Art. 9º, da Lei Federal nº 8.245/1991.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- III – Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto do presente Contrato e anotadas na forma deste instrumento;
- IV – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- V – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;
- VI – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- VII – O falecimento do titular do Contrato;
- VIII – Razões de interesse público;



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Caminho das Origens  
Av. Batista Bonotto Sobrinho, S/Nº, Santiago – RS  
URI – Campus Santiago  
E-mail: [caminhodasorigensvj@gmail.com](mailto:caminhodasorigensvj@gmail.com)

**IX** – A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do Contrato;

**X** – As transgressões dos demais dispositivos contidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que se enquadrarem ao presente contrato.

#### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A lavratura do presente Instrumento de Contrato decorre da realização do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

**Parágrafo Único** – A execução deste Instrumento de Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 54, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 combinados com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a **CONTRATANTE**, através do Conselho de Prefeitos, nomeado através de Estatuto e Ata de Posse, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

**Parágrafo Primeiro** – O representante anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Segundo** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Presidente do Consórcio, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo sempre que for necessário.

**Parágrafo Quarto** – Caberá ao fiscal, representando a **CONTRATANTE**, a atestação das notas fiscais correspondentes a prestação dos serviços.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – As partes elegem o Foro da Comarca de Santiago, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Caminho das Origens**  
**Av. Batista Bonotto Sobrinho, S/Nº, Santiago – RS**  
**URI – Campus Santiago**  
**E-mail: [caminhodasorigensvj@gmail.com](mailto:caminhodasorigensvj@gmail.com)**

Nova Esperança do Sul, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

PRESIDENTE  
CONTRATANTE

EMPRESA \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado no Mural

Em :...../...../.....